

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO N.º 277/2013.***

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51507410**, de interesse de **OTAVIANO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 10, da Quadra 40, situado à Avenida Carrinho Cunha e Rua FL-20, Parque das Flores, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 10 e 10 A, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 10 | Área |
|---|----------------------------|
| | 305,28m² |
| Frente para a Rua FL-20 | 20,83m |
| Fundo confrontando com o Lote 10-A | 23,07m |
| Lado direito confrontando com o Lote 11 | 18,60m |
| Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Carrinho Cunha | 3,95m |
| Pela linha de chanfrado | 7,83m |

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

| LOTE 10 A | Área 285,71m² |
|--|---|
| Frente para a Avenida Carrinho Cunha | 12,43m |
| Fundo confrontando com o Lote 11 | 12,43m |
| Lado direito confrontando com o Lote 10 | 23,07m |
| Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09 | 23,07m |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br